



CONTRATO 005/2017

Contrato de Prestação de Serviço que celebram entre o município de Dilermando de Aguiar e a empresa IGAM Corporativo – Cursos e Assessoria Ltda. conforme Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017.

O **MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, 1001, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo seu prefeito, Sr. JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Dilermando de Aguiar doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IGAM CORPORATIVO – CURSOS E ASSESSORIA LTDA**, situada e estabelecida no Município de Porto Alegre - RS, rua dos Andradas, 1560, 18º Andar, bairro Centro, CEP: 90.026-900, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16, através de seu representante legal, Sr. PAULO CEZAR FLORES, CPF: 470 064 200 91, RG: 1041063189, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Luiz de Brito, nº 125 – Bairro Ouro Branco – Novo Hamburgo/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram este termo de contrato, em conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações, mediante s seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Da forma da prestação dos serviços:

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;
- b) O uso de sistemas informatizados da Empresa (portal legislativo, portal transparência, sistema do processo legislativo, sistemas de gestão), mediante senhas, pelo período de vigência do contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – PREÇOS, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:



- 2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) iniciando-se na assinatura do contrato, a serem pagos após 10º dia do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.
- 2.2. O pagamento será feito mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços mediante depósito bancário seguindo a ordem cronológica dos pagamentos conforme orientação do TCE/RS.
- 2.3 O Prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.
- 2.4 O valor mensal poderá reajustado a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços, conforme solicitação da empresa e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DIREITOS.

3.1. Dos direitos da Contratante:

- 3.1.1 Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- 3.1.2 Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
- 3.1.3 Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- 3.1.4 Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- 3.1.5 Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- 3.1.6 Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- 3.1.7 Atendimento pessoal;
- 3.1.8 Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2. Dos Serviços Específicos:

- 3.2.1 Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:
- 3.2.1.1 A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- 3.2.1.2 Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- 3.2.1.3 Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- 3.2.1.4 Consolidação de leis municipais;
- 3.2.1.5 Digitalização de documentos;
- 3.2.1.6 Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- 3.2.1.7 Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- 3.3.1. Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- 3.3.2. Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

3.4. Do Acesso:

- 3.4.1. Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao Igam, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária: 3.3.9.0.35.01 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E FORO

6.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Dilermando de Aguiar – RS, 23 de fevereiro de 2017.


José Claiton Sauzem Ilha
CONTRATANTE


Paulo Cezar Flores
CONTRATADO


Upiragibe Ferrari Pinheiro
OAB/RS 57.634

Testemunhas:


Sérgio Luiz Lopes Ferro
Secretário da Fazenda


Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Fazendária

PUBLICADO NO MURAL
De 22/02/2017 à 22/03/2017
(Imprensa oficial – Lei Municipal nº 191/2001)

Daniela Raquel Muller
Servidora Responsável